



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.742
de 4 de abril de 2025.

(Projeto de iniciativa da vereadora Erika Cristina Liao Tiago)

“Altera o artigo 4º da Lei 6.097/2019, que institui no Município de Botucatu a Campanha ‘Agosto Lilás’, instituindo a “Semana Maria da Penha nas escolas”.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 6.097, de 10 de setembro de 2019, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 4º Fica instituída durante a Campanha Agosto Lilás, na segunda semana do mês de agosto, a “Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas, com os seguintes objetivos:

I - contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

II - estimular reflexões sobre o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - conscientizar a comunidade escolar da importância e do respeito aos Direitos Humanos;

IV - explicar acerca da necessidade do registro nos órgãos competentes das denúncias de violência doméstica e familiar contra a mulher;

V - elucidar acerca dos diversos tipos de violência que caracterizam a violência contra a mulher, violência física, sexual, patrimonial, moral, psicológica, dentre outras,

VI - apresentar as leis municipais que promovem a proteção e o empoderamento da mulher vítima de violência doméstica e familiar.

§1º As escolas públicas de Botucatu, em parceria com instituições representativas de classe, faculdades, palestrantes, Organizações Sociais e outras associações interessadas, poderão desenvolver e estimular atividades pedagógicas voltadas para o ensino de temas relacionados à violência contra a mulher.

§2º A participação das escolas privadas de Botucatu na Campanha Agosto Lilás e na Semana Municipal Maria da Penha nas Escolas é facultativa.

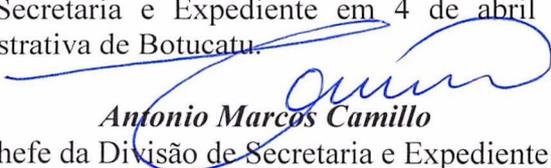
...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de abril de 2025.

Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de abril de 2025 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente